

Edital n.º NUD/420875/2021/CMP

José Pedro Camelo Cunha Lobão, Diretor de Departamento Municipal de Comunicação e Promoção, em regime de suplência do Diretor Municipal da Presidência, nos termos conjugados do n.º 1 e n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do artigo 25.º, com a leitura conferida pelo n.º 2 do artigo 57.º, ambos do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação em vigor, ao abrigo da competência delegada através da Ordem de Serviço n.º I/343222/18/CMP, de 4 de outubro, TORNA PÚBLICO QUE por Despacho NUD/407374/2021/CMP, do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal do Porto, foi aprovada a intenção de classificar, como conjunto de interesse municipal, o **Conjunto no Ouro**, delimitado a sul pela Rua do Ouro, a poente pela Rua das Condominhas, a norte pela antiga servidão de acesso ao topo do monte e limites posteriores dos terrenos que confinam com o Miradouro da Capela de Santa Catarina, a nascente pela Travessa de Luís Cruz, Rua do Senhor da Boa Morte, Rua da Cordoaria Velha de Lordelo e praia dos antigos Estaleiros do Ouro, na União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, Concelho e Distrito do Porto, conforme delimitação constante na planta anexa.

Mais faz saber que o referido conjunto representa para o Município do Porto um valor cultural de significado relevante, enquanto testemunho histórico, pela integridade da sua matriz urbana, antiga e orgânica, a que se associa o valor imaterial das vivências associadas.

Em cumprimento do artigo 26.º e do n.º 2 do artigo 27.º, com a leitura conferida pelo n.º 2 do artigo 57.º, ambos do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação em vigor, os elementos relevantes do processo, fundamentação, despacho e planta de delimitação do bem a classificar, estão disponíveis para consulta pelo PRAZO de TRINTA DIAS, na página eletrónica deste município, em <http://www.cm-porto.pt>, e presencialmente mediante marcação prévia, no Gabinete do Múncipe desta Câmara Municipal. Nos termos do artigo 28.º, com a leitura conferida pelo n.º 2 do artigo 57.º, ambos do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação em vigor, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto deste município que se pronunciará no prazo de quinze dias úteis.

E, para constar se mandou lavrar este Edital que vai ser afixado no Gabinete do Múncipe, publicado no Boletim Municipal, no sítio do município do Porto na Internet



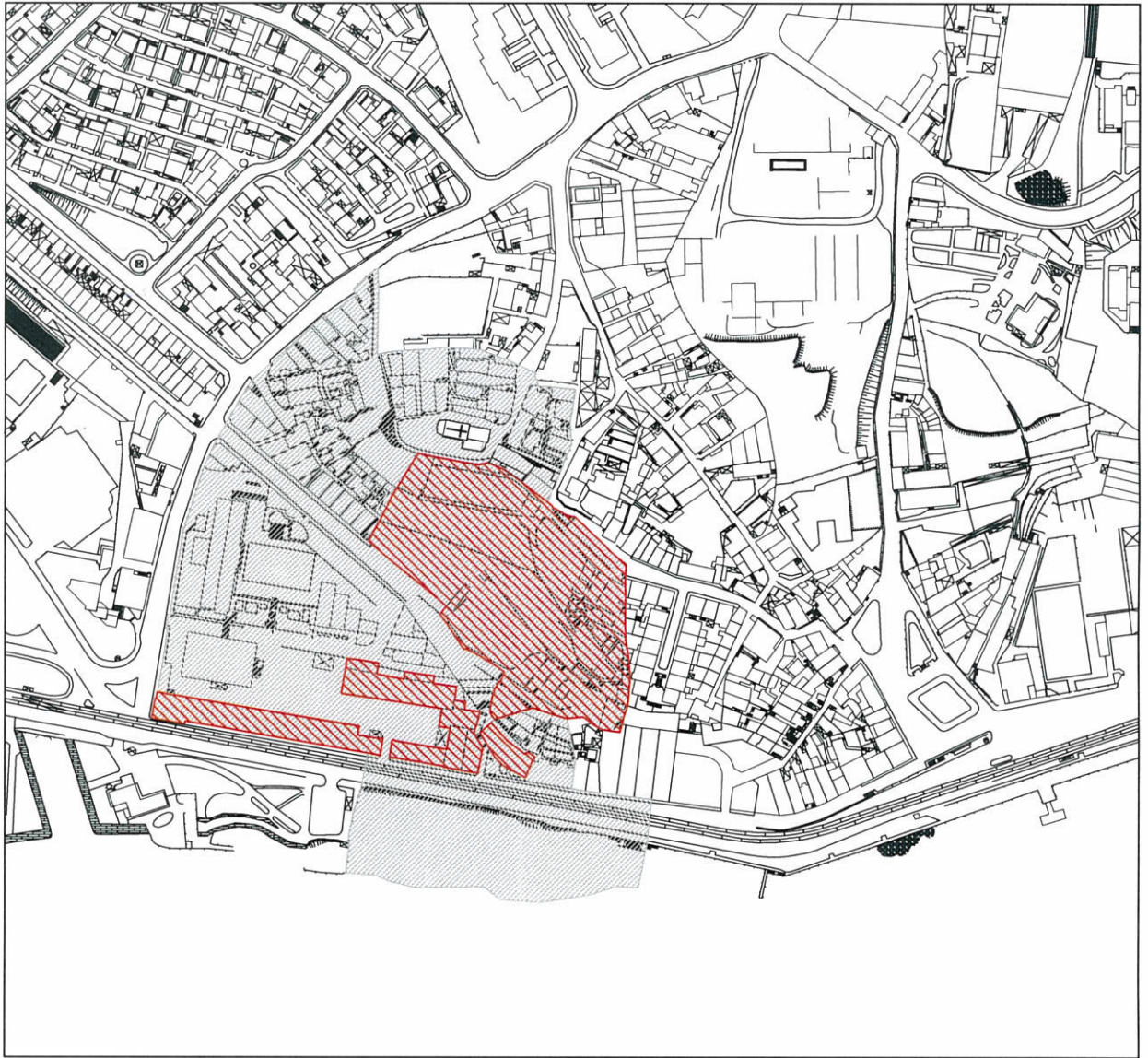
(<http://www.cm-porto.pt>) e no Portal do Município, num jornal de expansão local/nacional e objeto de anúncio na 2.ª série do Diário da República.

Eu, _____, Diretora de Departamento Municipal de Gestão Cultural, o subscrevi.

Porto e Paços do Município, 19 de agosto de 2021.

O Diretor de Departamento Municipal de Comunicação e Promoção, em regime de suplência do Diretor Municipal da Presidência

Pedro Lobão
(Despacho I/96808/19/CMP)



LEGENDA:



Conjunto de Interesse Municipal «Conjunto no Ouro»



Imóveis de Valor Patrimonial assinalados na Carta de Património:

IVP 1016
Casa da Superintendência e Armazéns Reais
Rua do Ouro, 282 e Rua da Cordoaria Velha de Lordelo, s/n

IVP 1006
Manutenção Militar do Porto - Rua do Ouro, 1492

IVP 968
Quinta da Murta, Rua da Cordoaria Velha de Lordelo, 42



Conjunto de Interesse Municipal

Área delimitada a sul pela Rua do Ouro, a poente pela Rua das Condominhas, a norte pela antiga servidão de acesso ao topo do monte, e limites posteriores dos terrenos que confinam com o Miradouro da Capela de Santa Catarina, a nascente pela Travessa de Luís Cruz, Rua do Senhor da Boa Morte, Rua da Cordoaria Velha de Lordelo e praia dos antigos Estaleiros do Ouro, na União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos.
(Pelo n.º 5, do artigo 94.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, exclui-se a Capela de Santa Catarina)

Conjunto no Ouro

julho 2021

Esc.: 1/2000

Folha n.º 01

Desenhou MP